



MENSAGEM Nº 026/2024

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de maio de 2024.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o relevante interesse público, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“aprova o projeto do Loteamento São Francisco II, com área de 121.609,24 m², e dá outras providências”*.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Apoio Técnico, após a apreciação do projeto do Loteamento São Francisco II, entendeu que o mesmo está apto à aprovação, pois cumpriu com as exigências previstas no Plano Diretor Participativo (Lei Complementar nº 146/2012), na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, bem como em suas alterações posteriores.

A área destinada ao Loteamento São Francisco II é de 121.609,24m² (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), está situada no lado par da Rodovia SC 480, Km 6, neste Município, pertencente à Zona Urbana de Ocupação Prioritária ZUOP-4 (São Francisco), sendo composta por parte dos lotes rurais nºs 63 e 63 B, conforme certidão de inteiro teor da matrícula de nº 20.602, do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, sendo de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São Francisco II Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.058/0001-01.

Conforme artigo 271 da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e alterações posteriores (Plano Diretor Participativo), o Projeto do Loteamento São Francisco II contempla a destinação de 16 (dezesseis) lotes urbanos como caução real, que correspondem a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos, conforme a citada Lei.

Portanto, solicito a brevidade da apreciação do Projeto de Lei incluso pelos Vereadores desta Casa de Leis, para que o proprietário do loteamento em questão possa dar os encaminhamentos necessários aos procedimentos de registro dos terrenos.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Aprova o projeto do Loteamento São Francisco II, com área de 121.609,24 m², e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento São Francisco II, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São Francisco II Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.058/0001-01, com área de 121.609,24m² (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia SC 480, Km 6, neste Município, pertencente à Zona Urbana de Ocupação Prioritária ZUOP- 4 (São Francisco), composto por parte dos lotes rurais nºs 63 e 63 B, conforme certidão de inteiro teor da matrícula de nº 20.602, do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:

- I - número de lotes: 142 unidades;
- II - número de quadras: 12 unidades;
- III - área de quadras: 56.967,48 m² (correspondente a 63,12% da área total);
- IV - área total de ruas: 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);
- V - área verde de lazer: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);
- VI - área equipamentos públicos: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);
- VII - área verde IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);
- VIII - área total a urbanizar: 90.253,35 m² (correspondente 100% da área urbanizável);
- IX - área de preservação permanente I: 3.292,54 m²;
- X - área de preservação permanente II: 2.391,63 m²;
- XI - área remanescente: 25.671,72 m²;
- XII - área total da matrícula: 121.609,24 m².

Art. 2º Fica o Loteador obrigado a conceder caução real correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos, com fundamento no art. 271 da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A caução real de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na forma de hipoteca e incidirá sobre 16 (dezesseis) lotes, mencionados a seguir:

- I - Quadra 10 ES: lotes urbanos 17 e 26;
- II - Quadra 12 ES: lotes urbanos 17 e 26;
- III - Quadra 30 ES: lote urbano 06;
- IV - Quadra 31 ES: lotes urbanos 04 e 21;
- V - Quadra 32 ES: lotes urbanos 04 e 23;
- VI - Quadra 33 ES: lotes urbanos 09 e 10;



- VII - Quadra 34 ES: lotes urbanos 09 e 12;
VIII - Quadra 35 ES: Lotes Urbanos 03 e 07;
IX - Quadra 37 ES: lote urbano 01.

Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas de uso público ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o artigo 221, da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012:

I - áreas destinadas ao sistema de circulação (área total de ruas): 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);

II - áreas institucionais, que são as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);

III - áreas verdes IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);

IV - áreas verdes de lazer, destinadas à implantação de praças, parques e outras áreas naturais, não englobando as áreas verdes exigidas pelos órgãos ambientais: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);

V - área pública correspondente à área urbanizável: 33.285,87m² (correspondendo a 36,88% da área urbanizável).

Art. 4º O Loteamento deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, Resumo de Dados do Departamento de Apoio Técnico constante no Processo Administrativo nº 4.793/2024, projeto geométrico, projetos complementares, memoriais descritivos, matrícula do imóvel, termo de compromisso de execução de infraestrutura, licença ambiental, mapas, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais e demais documentos, que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 014, de 09 de maio de 2024)

PROJETO TÉCNICO DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO II

(Disponível para acesso em formato digital através do link <https://heyzine.com/flip-book/7f1effb076.html>)

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4700-ADDE-9655-CF1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 09/05/2024 15:15:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4700-ADDE-9655-CF1A>